



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº

1873

Defesa Civil de Mangaratiba participa de mais um encontro do Plano de Auxílio Mútuo da Costa Verde

A reunião, voltada ao fortalecimento de ações conjuntas de prevenção e atendimento emergencial, aconteceu na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, em Angra dos Reis

As equipes da Secretaria de Defesa Civil de Mangaratiba participaram nesta terça-feira (08) de mais um encontro do Plano de Auxílio Mútuo da Costa Verde (PAM). A reunião, voltada ao fortalecimento de ações conjuntas de prevenção e atendimento emergencial, aconteceu na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, em Angra dos Reis. O local abriga o complexo das usinas nucleares Angra I e Angra II.

Os presentes participaram de duas palestras. A primeira, oferecida pela Petrobras, apresentou o Plano de Contingência para acidentes com óleo da Baía de Santos. Já a segunda, foi relativa ao Plano de Emergência Local da Eletronuclear. Além disso, as equipes realizaram uma visita técnica nos espaços das usinas nucleares.

Participaram do encontro o



coordenador do PAM na Costa Verde e Secretário de Defesa Civil de Mangaratiba, Cel. Paulo Rogério Escarani, e representantes da Defesa Civil Estadual, de Angra dos Reis, de Paraty, entre outros.

Saiba mais sobre o PAM:

O PAM (Plano de Auxílio Mútuo) representa uma associação sem

fins lucrativos composta por empresas privadas/públicas e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, com objetivo de atuar de forma cooperada no atendimento a uma emergência. Por meio do PAM, empresas, órgãos públicos e instituições civis e militares se unem para compor uma força tarefa capaz

de prestar atendimento rápido e adequado a qualquer ocorrência anormal, que venha acontecer.

Seu foco é de viabilizar providências conjuntas para ajuda, socorro ou assistência de forma ágil e que garanta a diminuição de riscos e danos.

AVISO DE REVOGAÇÃO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba através de seu Pregoeiro vem informar a Revogação referente ao Pregão Presencial nº 056/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para Locação de Licença de uso de SOFTWARE acompanhado de conversão, migração e demais solicitações da PREVI MANGARATIBA, pelo período de 12 meses, contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, após solicitação da PREVI MANGARATIBA, conforme Parecer da PREVI acostado ao PP nas folhas 510 a 513 , por motivo de conveniência e oportunidade de interesse público conforme Art. 49 da Lei Federal 8666/93.

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”
Nº 015/2023 – REMARCAÇÃO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15629/2022

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação parcelada de equipamentos reprográficos para serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, incluso com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, materiais de consumo (inclusive tonner) e softwares necessários de instalação, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 21 de AGOSTO de 2023, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 08 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 08 de AGOSTO de 2023.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

PORTARIA ADM. N.º 2554 DE 25 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder a servidora THAINA LARISSA DE OLIVEIRA BIANO NEVES, matrícula n.º 11265, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 53 (CINQUENTA E TRÊS) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 11/07/2023 a 01/09/2023, conforme processo n.º 09245/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2555 DE 25 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder a servidora KELLE CRISTINA DA SILVA VENTURA, matrícula n.º 10614, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 120 (CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 15/07/2023 a 11/11/2023, conforme processo n.º 09625/2023.

PORTARIA ADM. N. 2556 DE 25 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora KELLE CRISTINA DA SILVA VENTURA, matrícula n.º 10614, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, a partir de 12/11/2023 a 10/01/2024, conforme processo n.º 09625/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2559 DE 25 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichli	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Eliziário Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques (cumulativamente)	Secretário Municipal de Meio Ambiente Shayene Figueiredo Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsiores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Kaio Luiz Peixoto Frejanes	Hugo Dourado Graçano
	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Conceder 105 (CENTO E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) CARLOS JOSE HENRIQUE SOARES, SERVENTE, matrícula n.º 2019, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 19/06/2023 a 01/10/2023, conforme processo n.º 02107/2020.

PORTARIA ADM. N.º 2560 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 27 (VINTE E SETE) dias de licença médica a(o) servidor(a) LEONARDO BALLA DOS SANTOS, PROFESSOR I, matrícula n.º 10265, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 10/07/2023 a 05/08/2023, conforme processo n.º 04806/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2567 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) SIMONE RODRIGUES BRANDAO, PROFESSOR II, matrícula n.º 2332, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 11/07/2023 a 09/08/2023, conforme processo n.º 16734/2019.

PORTARIA ADM. N.º 2568 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) VERA LUCIDI SILVA DE CARVALHO, PROFESSOR II, matrícula n.º 3674, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 04/07/2023 a 01/10/2023, conforme processo n.º 02861/2022.

PORTARIA ADM. N.º 2569 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n.º 2026 de 02 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Prorrogar por mais 30 (TRINTA) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) RUTH DA SILVA MENDES, MERENDEIRO (A), matrícula n.º 2939, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 21/05/2023 a 19/06/2023, conforme processo n.º 04808/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2570 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) RUTH DA SILVA MENDES, MERENDEIRO (A), matrícula n.º 2939, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 20/06/2023 a 19/07/2023, conforme processo n.º 04808/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2571 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 22 (VINTE E DOIS) dias de licença médica a(o) servidor(a) LUCIA HELENA RAMOS DE LIMA SILVA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º 3195, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 20/06/2023 a 11/07/2023, conforme processo n.º 04050/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2572 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) DEBORA VANESSA FREIRE DE ARAUJO ALVES, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula n.º 1481, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 11/06/2023 a 10/07/2023, conforme processo n.º 06974/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2573 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) JULIANA DOS SANTOS PRADO, PROFESSOR II, matrícula n.º 1675, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 05/07/2023 a 03/08/2023, conforme processo n.º 08464/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2574 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) BIANCA MENDES TROTTA, DIGITADOR, matrícula n.º 2209, lotado(a) no(a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a partir de 10/08/2023 a 07/11/2023, conforme processo n.º 15650/2022.

PORTARIA ADM. N.º 2575 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) JORGE RODRIGUES RACHID, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 464, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a partir de 01/08/2023 a 29/10/2023, conforme processo nº. 09362/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 25 de julho de 2023.

Braz Marcos da Silva Marques

Secretário Municipal de Administração

Portaria 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 2579 DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) DELSON JORGE ABRAHAO, PROFESSOR II, matrícula nº 81, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 1997/2002, 2002/2007, 2007/2012, 2012/2017, com efeito retroativo a partir de 01/07/2023 a 24/06/2024, conforme processo nº. 07899/2023.

PORTARIA ADM. Nº 2580 DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 60 (SESSENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ALINE PEIXOTO DE ALMEIDA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 2979, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 08/07/2023 a 05/09/2023, conforme processo nº 13645/2022.

PORTARIA ADM. Nº 2581 DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) MARCELLA DE LIMA XEREM TENORIO, PROFESSOR II, matrícula nº 1697, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 20/06/2023 a 19/07/2023, conforme processo nº 08364/2023.

PORTARIA ADM. Nº 2582 DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) MARCELLA DE LIMA XEREM TENORIO, PROFESSOR II, matrícula nº 3749, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 20/06/2023 a 19/07/2023, conforme processo nº 08364/2023.

PORTARIA ADM. Nº 2583 DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA, PROFESSOR II, matrícula nº 10136, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 28/06/2023 a 25/09/2023, conforme processo nº 04685/2022.

PORTARIA ADM. Nº 2584 DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 60 (SESSENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) THAIS DE MACEDO PINHEIRO, MERENDEIRO (A), matrícula nº 10721, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 12/07/2023 a 09/09/2023, conforme processo nº 09301/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 27 de julho de 2023.

Braz Marcos da Silva Marques

Secretário Municipal de Administração

Portaria 0751/2023

PORTARIA ADM. Nº 2585 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) DANIELE DE OLIVEIRA GASPAR, PROFESSOR II, matrícula nº 2706, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 27/07/2023 a 25/08/2023, conforme processo nº 09727/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2586 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) GIOVANNA BORGES DAMIAO FAILLACE, MEDICO CLINICO GERAL, matrícula n.º 10606, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 18/07/2023 a 16/08/2023, conforme processo n.º 09519/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2587 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (TRINTA) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a(o) servidor(a) GIOVANNA BORGES DAMIAO FAILLACE, MEDICO CLINICO GERAL, matrícula n.º 10606, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/08/2023 a 15/09/2023, conforme processo n.º 09519/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2588 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) RENATA CRISTINA DA CRUZ CARDOSO, TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula n.º 10795, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 26/06/2023 a 23/09/2023, conforme processo n.º 07726/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2589 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) GABRIELA BRAGA CABRAL, MEDICO CLINICO GERAL, matrícula n.º 10197, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 19/06/2023 a 03/07/2023, conforme processo n.º 07727/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2590 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ADRIANA DE ALMEIDA ROSA, PSICOLOGO, matrícula n.º 2850, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 31/05/2023 a 29/07/2023, conforme processo n.º 00877/2020.

PORTARIA ADM. N.º 2591 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 120 (CENTO E VINTE) dias de licença médica a(o) servidor(a) SOLANGE DA LUZ JOIA, PROFESSOR II, matrícula n.º 3713, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02/07/2023 a 29/10/2023, conforme processo n.º 05400/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2592 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ANA CRISTINA GAZE, MEDICO CLINICO GERAL, matrícula n.º 2558, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 09/07/2023 a 06/09/2023, conforme processo n.º 14840/2021.

PORTARIA ADM. N.º 2593 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ALEX SANDRO VASCONCELOS AREAL, MOTORISTA, matrícula n.º 1865, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 30/06/2023 a 27/09/2023, conforme processo n.º 06550/2021.

PORTARIA ADM. N.º 2594 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ANA PAULA SANTOS MORAES GUERRA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1173, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 12/07/2023 a 10/08/2023, conforme processo n.º 16743/2019.

PORTARIA ADM. N.º 2595 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) JANAINA DE OLIVEIRA PINTO, PROFESSOR II, matrícula n.º 2732, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 21/07/2023 a 18/09/2023, conforme processo n.º 15316/2021.

PORTARIA ADM. N.º 2596 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no

Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) JANAINA DE OLIVEIRA PINTO, PROFESSOR II, matrícula n.º 1170, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 21/07/2023 a 18/09/2023, conforme processo n.º 15316/2021.

PORTARIA ADM. N.º 2597 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) JOYCE CRISTINA DA SILVA SANTIAGO MARTINS, PROFESSOR II, matrícula n.º 1678, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 17/07/2023 a 15/08/2023, conforme processo n.º 10647/2022.

PORTARIA ADM. N.º 2598 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Adm. n.º 2449 de 14 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ANDREA TENORIO DA CRUZ GONCALVES, PROFESSOR II, matrícula n.º 1288, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo n.º 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, a partir de 04/09/2023 a 02/12/2023, conforme processo n.º 09248/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2614 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 75 (SETENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) ANDREA DOS SANTOS CARVALHO DE LIMA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1587, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 26/07/2023 a 08/10/2023, conforme processo n.º 15875/2022.

PORTARIA ADM. N.º 2615 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 75 (SETENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) ANDREA DOS SANTOS CARVALHO DE LIMA, PROFESSOR II, matrícula n.º 935, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 26/07/2023 a 08/10/2023, conforme processo n.º 15875/2022.

PORTARIA ADM. N.º 2616 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) MAYZA FONSECA SOUZA DE OLIVEIRA GOMES, TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula n.º 10774, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 27/07/2023 a 25/08/2023, conforme processo n.º 09639/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2617 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 45 (QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) LEONARDO BATISTA DE FELICE, PROFESSOR I, matrícula n.º 10076, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 28/07/2023 a 10/09/2023, conforme processo n.º 09636/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 28 de julho de 2023.

Braz Marcos da Silva Marques

Secretário Municipal de Administração

Portaria 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 2628 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) SEBASTIAO FELIX DE OLIVEIRA SOBRINHO, GUARDA MUNICIPAL, matrícula n.º 853, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 25/07/2023 a 22/09/2023, conforme processo n.º 09914/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2629 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 45 (QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) VALTER DE OLIVEIRA NOVAES, SERVENTE, matrícula n.º 833, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01/08/2023 a 14/09/2023, conforme processo n.º 08206/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2630 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n.º 2884/2023,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) LUCIENE CONCEICAO BERNARDO GERMANO, do Cargo de MERENDEIRO (A), matrícula nº 10687, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 31 de julho de 2023, conforme processo nº 09975/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2631 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0657/2023, RESOLVE:
Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) GEOVANNA FAUSTINO DA SILVA, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 11148, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 31 de julho de 2023, conforme processo nº 09993/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2632 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0421/2016, RESOLVE:
Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) LUANA AGUIAR FELISARDA, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 3800, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 31 de julho de 2023, conforme processo nº 09971/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2633 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2753/2022, RESOLVE:
Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) FERNANDA DE SOUZA IGNACIO GONCALVES, do Cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 10620, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 31 de julho de 2023, conforme processo nº 09940/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2634 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) CLAUDIA DE OLIVEIRA GONCALVES, PROFESSOR II, matrícula nº 867, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 1997/2002, 2002/2007, 2007/2012, 2012/2017, a partir de 31/08/2023 a 24/08/2024, conforme processo nº. 08955/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de agosto de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 2646 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, RESOLVE:
Retificar os termos da Portaria Adm. nº 2584 de 27 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Conceder 60 (SESSENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) THAIS DE MACEDO PINHEIRO, MERENDEIRO (A), matrícula nº 10721, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, a partir de 09/09/2023 a 07/11/2023, conforme processo nº 09301/2023

PORTARIA ADM. N.º 2648 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder a servidora BEATRIZ SANTOS FERNANDES BRITO, matrícula n.º 11262, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 120 (CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 31/07/2023 a 27/11/2023, conforme processo n.º 09995/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2649 DE 04 DE AGOSTO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015, RESOLVE:
Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora BEATRIZ SANTOS FERNANDES BRITO, matrícula n.º 11262, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, a partir de 28/11/2023 a 26/01/2024, conforme processo n.º 09995/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2650 DE 04 DE AGOSTO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015, RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias, de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor PEDRO LUAN CHAGAS NUNES, matrícula n.º 78590, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 22/07/2023 a 20/08/2023, conforme processo n.º 09814/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2651 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) ELISA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS, AGENTE DE SAÚDE, matrícula nº 10307, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, com efeito retroativo a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, conforme processo nº. 07953/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2652 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ELISA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS, AGENTE DE SAUDE, matrícula nº 10307, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, a partir de 01/10/2023 a 30/10/2023, conforme processo nº. 07953/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2653 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ELISA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS, AGENTE DE SAUDE, matrícula nº 10307, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, a partir de 01/12/2023 a 30/12/2023, conforme processo nº. 07953/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2654 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0255/2023, RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) ANDREZA CARLA FRANCISCO ALVES, do Cargo de SECRETARIO ESCOLAR, matrícula nº 10919, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2023, conforme processo nº 10190/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2655 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0216/2023, RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) LORENA DA CONCEICAO SOUZA, do Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 10944, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, conforme processo nº 10076/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2659 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0661/2016, RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) MARCELO LIMA DOS SANTOS, do Cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula nº 3531, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02 de agosto de 2023, conforme processo nº 10013/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2660 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1278/2021, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) MARGARETH GARCIA DIAS, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2023, conforme processo nº10187/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2661 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) FATIMA REGINA DO CARMO BRASIL TENORIO, PROFESSOR II, matrícula nº 1372, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, com efeito retroativo a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, conforme processo nº. 09040/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 04 de agosto de 2023.

Braz Marcos da Silva Marques

Secretário Municipal de Administração

Portaria 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 2662 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) YAGO CASIMIRO CARDOSO, PROFESSOR I, matrícula nº 11107, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 26/07/2023 a 09/08/2023, conforme processo n.º 06659/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2663 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 10 (DEZ) dias de licença médica a(o) servidor(a) TANIA ALVES DE ASSUNCAO SALVATERRA, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula nº 3131, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 28/06/2023 a 07/07/2023, conforme processo n.º 15617/2019.

PORTARIA ADM. N.º 2664 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Atos da Prefeitura

Conceder 120 (CENTO E VINTE) dias de licença médica a(o) servidor(a) DEVANIRA XISTO DOS SANTOS RAMOS, PROFESSOR II, matrícula n.º 10009, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 27/06/2023 a 24/10/2023, conforme processo n.º 10628/2021.

PORTARIA ADM. N.º 2665 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) MICHELLE PAULA DE OLIVEIRA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 3711, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 20/06/2023 a 04/07/2023, conforme processo n.º 08209/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2666 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) MICHELLE PAULA DE OLIVEIRA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 3711, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 09/07/2023 a 23/07/2023, conforme processo n.º 08209/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2667 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) MICHELLE PAULA DE OLIVEIRA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 3711, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 24/07/2023 a 22/08/2023, conforme processo n.º 08209/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2668 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) LAIS PEREIRA DE CARVALHO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula n.º 10968, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 08/06/2023 a 06/08/2023, conforme processo n.º 10209/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2669 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento

da carga horária a(o) servidor(a) VANITZA ARAUJO DOS ANJOS SILVA, AUXILIAR DE BERCARIO, matrícula n.º 10888, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo n.º 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 30/07/2023 a 25/01/2024, conforme processo n.º 01732/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2670 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) NEUZA RAMOS DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 10123, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 31/07/2023 a 29/08/2023, conforme processo n.º 09968/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 07 de agosto de 2023.

Braz Marcos da Silva Marques

Secretário Municipal de Administração

Portaria 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 2674 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de n.º. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 2271/22,

RESOLVE:

Art.1º Designar MARIANA DE VASCONCELLOS PONTES ALVES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Cód. 3360, CPF: 09310599766, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, referente a contratação da Empresa: EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES, CNPJ-MF: 29.138.310/0001-59, oriunda do Processo Administrativo n.º. 524/2022, conforme procedimento licitatório: Ata de Registro de Preço n.º. 024/2022, PP-SRP: 025/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 23 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 09 de agosto de 2023.

Braz Marcos da Silva Marques

Secretário Municipal de Administração

Portaria 0751/2023

PORTARIA N.º 1063 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) ASAPH DE SOUZA CORDEIRO CARRARINE MACHADO, ASSESSOR GOVERNAMENTAL, código n.º 77345, para responder cumulativamente como COORDENADOR EXECUTIVO DO

PROCON MUNICIPAL, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 09 de agosto de 2023.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 2402 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 01536/2023, a(o) servidor(a) ANA PAULA FORTUNATO DO AMARAL RIBEIRO, PROFESSOR II, matrícula n.º 11040, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 30 de janeiro de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A / 1/C

PORTARIA ADM. N.º 2403 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 01173/2023, a(o) servidor(a) GLAUCIA DE JESUS DOS SANTOS, PROFESSOR II, matrícula n.º 10972, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 24 de janeiro de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A / 1/D

PORTARIA ADM. N.º 2404 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 04241/2023, a(o) servidor(a) JANINE DE AMORIM SOARES, PROFESSOR I, matrícula n.º 11138, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 22 de março de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/C / 1/D

PORTARIA ADM. N.º 2405 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 01293/2023, a(o) servidor(a) MONIQUE MARINA DA CONCEICAO SILVA ESTEVAM, PROFESSOR II, matrícula n.º 11071, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 25 de janeiro de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A / 1/C

PORTARIA ADM. N.º 2406 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 01217/2023, a(o) servidor(a) LUANA ALMEIDA OLIVEIRA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 10983, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 23 de fevereiro de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A / 1/D

PORTARIA ADM. N.º 2407 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 01584/2023, a(o) servidor(a) MARIA DAS GRACAS MARTINS, PROFESSOR II, matrícula n.º 10994, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 30 de janeiro de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A / 1/D

PORTARIA ADM. N.º 2408 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 05389/2023, a(o) servidor(a) ALESSANDRA GARCIA COUTINHO, PROFESSOR II, matrícula n.º 11044, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 14 de abril de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A / 1/D

PORTARIA ADM. N.º 2409 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 01330/2023, a(o) servidor(a) KELLY MOREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR I, matrícula n.º 11128, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 25 de janeiro de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/C / 1/D

PORTARIA ADM. N.º 2410 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 01320/2023, a(o) servidor(a) ALINE MATIAS GOMES, PROFESSOR I, matrícula n.º 11095, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 25 de janeiro de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/C / 1/D

PORTARIA ADM. N.º 2411 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 01298/2023, a(o) servidor(a) TATIANA OLIVEIRA DA ROSA COSTA, PROFESSOR I, matrícula n.º 11096, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 25 de janeiro de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/C / 1/D

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de julho de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 2488 DE 18 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 02550/2023, a(o) servidor(a) RENATA REBOUCAS OLIVEIRA GOUVEA, PROFESSOR II, matrícula n.º 10026, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 18 de maio de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
2/A / 2/C

PORTARIA ADM. N.º 2489 DE 18 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 01277/2023, a(o) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO NORAT MARTINS, PROFESSOR I, matrícula n.º 11088, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 25 de janeiro de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/C / 1/D

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de julho de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 2531 DE 20 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 01333/2023, a(o) servidor(a) GISELI MESQUITA ABDALLA CERQUISE, PROFESSOR I, matrícula n.º 11126, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 25 de janeiro de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/C / 1/D

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 20 de julho de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 2599 DE 28 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360,

de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 01197/2023, a(o) servidor(a) ANA CLAUDIA FERNANDES MENDES, PROFESSOR I, matrícula n.º 11007, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 24 de janeiro de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A / 1/D

PORTARIA ADM. N.º 2600 DE 28 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 01325/2023, a(o) servidor(a) TAMIRES GONCALVES DE MORAES GUERRA, PROFESSOR II, matrícula n.º 11012, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 25 de janeiro de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A / 1/D

PORTARIA ADM. N.º 2601 DE 28 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 01351/2023, a(o) servidor(a) KETELLYN APARECIDA MACIEL DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 11065, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 25 de janeiro de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A / 1/C

PORTARIA ADM. N.º 2602 DE 28 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 01218/2023, a(o) servidor(a) JESSICA DA SILVA CARMO, PROFESSOR II, matrícula n.º 11051, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 24 de janeiro de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A / 1/C

PORTARIA ADM. N.º 2603 DE 28 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 06453/2023, a(o) servidor(a) ANDRESSA VIEIRA GERBATIM RICARDO, PROFESSOR II, matrícula n.º 11204, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 08 de maio de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A / 1/D

PORTARIA ADM. N.º 2604 DE 28 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 06454/2023, a(o) servidor(a) FABIANA DE CARVALHO CHRISTANI FRANCA, PROFESSOR II, matrícula n.º 11075, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 08 de maio de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A / 1/D

PORTARIA ADM. N.º 2605 DE 28 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 07457/2023, a(o) servidor(a) ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES, PROFESSOR II, matrícula n.º 10424, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 29 de maio de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/C / 1/D

PORTARIA ADM. N.º 2606 DE 28 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 08229/2023, a(o) servidor(a) EMILIA DE LIMA GUERRA, PROFESSOR II, matrícula n.º 3743, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 16 de junho de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
2/C / 2/D

PORTARIA ADM. N.º 2607 DE 28 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 08887/2023, a(o) servidor(a) ELLEN RODRIGUES DOS SANTOS, PROFESSOR II, matrícula n.º 3741, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 03 de julho de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
2/C / 2/D

PORTARIA ADM. N.º 2608 DE 28 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 05771/2023, a(o) servidor(a) CLAUDIA FERNANDES DA CONCEICAO BELCHIOR, PROFESSOR II, matrícula n.º 1357, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 24 de abril de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
4/C / 4/D

PORTARIA ADM. N.º 2609 DE 28 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 06557/2023, a(o) servidor(a) TATIANE SOARES VIANA DE SOUZA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1757, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 07 de junho de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
4/C / 4/D

PORTARIA ADM. N.º 2610 DE 28 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 07385/2023, a(o) servidor(a) DELSON JORGE ABRAHAO, PROFESSOR II, matrícula n.º 81, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 29 de maio de 2023.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
7/C / 7/D

PORTARIA ADM. N.º 2611 DE 28 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 08866/2023, a(o) servidor(a) LAISI DE SOUZA LACERDA CONCULE, PROFESSOR II, matrícula n.º 10132, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 03 de julho de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
2/A / 2/C

PORTARIA ADM. N.º 2612 DE 28 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 07964/2023, a(o) servidor(a) QUELI FERREIRA DE ALMEIDA, PROFESSOR II, matrícula n.º 10444, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 12 de junho de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A / 1/C

PORTARIA ADM. N.º 2613 DE 28 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 07778/2023, a(o) servidor(a) TELMA CRISTINA FEIJO SAMPAIO DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1758, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir 05 de junho de 2023.
REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
4/A / 4/C

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 28 de julho de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7877/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 054/2023.

PROCESSO Nº 7877/2022, PP- SRP: 023/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de produtos para manutenção de piscinas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 27 dias do mês de Julho de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Subsecretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, Sra. Adriana Santos Dahan, Brasileira, Funcionária Pública, Casada, portadora da Cédula de identidade sob o número 0800532 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 008.987.967-84, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Assistência Social e Direitos Humanos**, e, de outro lado, a empresa RIVIERA RIO – MULTISERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.094.407/0001-38, Inscrição Estadual nº. 12.180.721, Inscrição Municipal nº. 11106, com sede a Rua Domingos Jannuzzi – Número 119, - Centro – Mangaratiba - RJ, CEP.: 23.860-000, telefone (21) 99593-0614, endereço eletrônico: rivierario@outlook.com, neste ato, representado pelo Senhor Leonam Vasconcelos Gonsalves, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade nº 25.671.181-3, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 157.661.897-88, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/21, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLORO GRANULADO 10 KG Especificação: Composição: Hipoclorito de cálcio (porcentagem aproximada: 60-65%); Cloreto de sódio (porcentagem aproximada: 15-20%); Clorato de cálcio (porcentagem aproximada: 0- 2%); Cloreto de cálcio (porcentagem aproximada: 0-2%); Hidróxido de cálcio (porcentagem	BALDE	CLOR O FACIL	30	R\$ 285,90	R\$ 8.577,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7877/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2023

aproximada: 0-5%); Carbonato de cálcio (porcentagem aproximada: 0-2%); água (porcentagem aproximada: 4-10%). Propriedades físico-químicas: Estado físico: Grânulos brancos; Cor: Amarelado; Odor: Característico de cloro; Temperatura de decomposição aproximada: 170 – 180°C; Densidade aproximada (bulk): 1,9g/m; Ph @ 25°C (1% em água destilada neutra): 10,4 - 10,8; Solubilidade em água: 18% a 25°C; Dosagem: 4g/m² (ou 14g/m² para supercloração); Composição impressa na embalagem validade superior a 12 meses. Observações: Informações do fabricante no rótulo: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde. Produto saneante notificado pela ANVISA. Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto. Serviço de atendimento ao consumidor. Produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico). COLORO GRANULADO 10 KG Especificação: Composição: Hipoclorito de cálcio (porcentagem aproximada: 60-65%); Cloreto de sódio (porcentagem aproximada: 15-20%); Clorato de cálcio (porcentagem aproximada: 0- 2%); Cloreto de cálcio (porcentagem aproximada: 0-2%); Hidróxido de cálcio (porcentagem aproximada: 0-5%); Carbonato de cálcio (porcentagem aproximada: 0-2%); água (porcentagem aproximada: 4-10%). Propriedades físico-químicas: Estado físico: Grânulos brancos; Cor: Amarelado; Odor: Característico de cloro; Temperatura de decomposição aproximada: 170 – 180°C; Densidade aproximada (bulk): 1,9g/m; Ph @ 25°C (1% em água destilada neutra): 10,4 - 10,8; Solubilidade em água: 18% a 25°C; Dosagem: 4g/m² (ou 14g/m² para supercloração); Composição impressa na embalagem validade superior a 12 meses. Observações: Informações do fabricante no rótulo: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde. Produto saneante notificado pela ANVISA. Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto. Serviço de atendimento ao consumidor. Produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico). COLORO GRANULADO 10 KG Especificação: Composição: Hipoclorito de cálcio (porcentagem aproximada: 60-65%); Cloreto de sódio (porcentagem aproximada: 15-20%); Clorato de cálcio (porcentagem aproximada: 0- 2%); Cloreto de cálcio (porcentagem aproximada: 0-2%); Hidróxido de cálcio (porcentagem aproximada: 0-5%); Carbonato de cálcio (porcentagem aproximada: 0-2%); água (porcentagem aproximada: 4-10%). Propriedades físico-químicas: Estado físico: Grânulos brancos; Cor: Amarelado; Odor: Característico de cloro; Temperatura de decomposição aproximada: 170 – 180°C; Densidade aproximada (bulk): 1,9g/m; Ph @ 25°C (1% em água destilada neutra): 10,4 - 10,8; Solubilidade em água: 18% a 25°C; Dosagem: 4g/m² (ou 14g/m² para supercloração); Composição impressa na embalagem validade superior a 12 meses. Observações: Informações do fabricante no rótulo: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde. Produto saneante notificado pela ANVISA. Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto. Serviço de atendimento ao consumidor. Produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do					
--	--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7877/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2023

	Produto Químico).						
2	ELEVADOR DE ALCALINIDADE PARA PISCINA 2 KG Especificação: Composição: Bicarbonato de sódio; Dosagem: 17g/m³; Embalagem: 2kg; Propriedades físico-químicas: Estado físico: Pó. Cor: Branco; Odor: Sem odor; Densidade aparente: 1,06g/m³; Ph 1%: 8,3; Solubilidade em água: 6,9% a 60°C. Observações: Informações do fabricante no rótulo: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor; Produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico).	PACOTE	HIDRO AZUL	30	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00	
3	ELEVADOR DE PH PARA PISCINAS 2 KG Especificação: Composição: ácido Triclorolrosianúrico; Dosagem: 5g a 10g/m³; Embalagem: 2kg; Propriedades físico-químicas: Estado físico: Sólido; Cor: Branco; Odor: Característico de cloro; Densidade: 0,9 a 1,1 g/cm³; Ph 1%: 3,0 a 5,0. *Observações: Informações do fabricante no rótulo: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor; Produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico).	EMBALAGEM	SUALL PISCINAS	35	R\$ 33,50	R\$ 1.172,50	
4	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO 5LI Especificação: Composição: Natureza química: Mistura quaternária de amônio e água; Poli dicloreto (2-hidroxi etilenodimetil imino-2-hidroxi propilenodimetilimino metileno); APCA60; Faixa de concentração: 20%; Dosagem: 5ml/m³; Embalagem: 5 litros; Propriedades físicoquímicas: Estado físico: Líquido; Cor: Azul; Odor: Sem odor; Densidade: 1,000 a 1,020g/m³; Ph: 5,2 a 6,9; Solubilidade: Total em água; Ponto de ebulições: 100°C. Observações: Informações do fabricante no rótulo: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor; Produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico).	EMBALAGEM	LIMPER	80	R\$ 97,00	R\$ 7.760,00	
5	CLARIFICANTE E FLOCULANTE Especificação: Composição: ácido benzeno sulfônico; álcool lúrico; Polipropileno glicol dióis;Nonilfenoletoxilado;Isotiazolinona (CMIT/MIT); Espessante; Corante; Essência; água; Embalagem: 1 litro; Propriedades físico-químicas: Estado físico: Líquido; Forma: Viscoso; Cor: Azul claro; Odor: Característico; Ph aproximado: 6,7 a 7,7; Densidade aproximada: 1,0125 g/cm; Solubilidade: Total em água; Observações: Informações do fabricante no rótulo; endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde. Produto saneante notificado pela ANVISA. Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto. Serviço de atendimento ao consumidor. Produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico).	LT	HIDRO ALL	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00	
6	SULFATO DE ALUMÍNIO Especificação: Sal obtido pela	EMBALAGEM	GENCO	50	R\$ 18,30	R\$ 915,00	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7877/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2023

	reação entre o ácido sulfúrico (H ₂ SO ₄) e o Hidróxido de alumínio [Al(OH) ₃] ou entre o mesmo ácido e o alumínio metálico; Embalagem: 2kg; Composição: 99% de alumínio e 1% de inertes; Propriedades físico-químicas: Estado físico: Pó com presença de grânulos finos; Cor: Branca a amarelada; Característico; Decanta água de piscina, possui fácil dissolução com alta eficiência. Observações: Em contato com os olhos, lave-os com água abundante por no mínimo 10 minutos. Se ingerido não provoque vômitos. Procure orientação médica. CEATOX – Hospital das Clínicas: 0800 722 6001.					
7	LIMPA BORDA DE PISCINA 1 LT Especificação: Composição: Ácido benzeno sulfônico, álcool láurico, polipropileno glicol diois, nonilfenoletoxilado, isotiazolinona (CMIT/MIT), espessante, corante, essência, água. Propriedades físico-químicas: Estado físico: Líquido; Forma: Viscoso; Cor: Azul claro; Odor: Características; Ph aproximado: 6,7 a 7,7; Densidade aproximada: 1,0125 gr/cm ³ ; Solubilidade: Total em água. Observações: Informações do fabricante no rótulo: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor; Produto devesa possuir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico).	LT	DOMCLOR	100	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00
8	TESTE QUITE COMPLETO PARA ANÁLISE DE ÁGUA Especificação: Estojo com recipiente para análise da água, 1 frasco de solução de vermelho de fenol (reagente para pH) e 1 tubo de solução de ortoluidina (reagente para cloro).	UNIDADE	AQUALITY	25	R\$ 78,50	R\$ 1.962,50
9	Peneira para limpeza de piscina tipo Puca - armação metálica com bolsa em nylon, com maior resistência, Armação Metálica Dados Técnicos Medida Aproximadamente, peneira: 31cm (larg) x 34cm (alt) Modelo: Tipo Puca.	UNIDADE	AZUL FLEX	10	R\$ 61,30	R\$ 613,00
10	Mangueira Para Piscina Azul 38mm - Mangueira para Limpeza de Piscinas Flexível Flutuante 10 Metros com 02 Ponteiros e 01 Adaptador para Aspiração. Aproximadamente 38mm de diâmetro.	UNIDADE	AZUL FLEX	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
11	Aspirador Para Piscina Com 8 Rodas - Aspirador de Fundo 8 Rodas produzido com bordas e rodas em plástico, ao aspirar o fundo da piscina com o sistema de esfera.	UNIDADE	BRUSTEC	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
12	Escova De Nylon Para Piscina 44cm - Curva	UNIDADE	SODRAMAR	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
13	Escova de Nylon Para Piscina 30cm - Reta	UNIDADE	SODRAMAR	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
					VALOR TOTAL	R\$ 30.916,00

Valor por extenso: R\$ Trinta mil e novecentos e dezesseis reais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

2.1. Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU MENSALMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e seus Equipamentos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; **A entrega será na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7877/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2023

- 2.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.
- 2.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- 2.4. O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecedor (A.F).
- 2.5. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e outra para o fornecedor. Ambas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora e assinatura e carimbo do Fiscal designado para fiscalização do contrato.
- 2.6. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.7. Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.
- 2.8. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 3.1. Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.
- 3.2. A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber.**
- 3.3. A empresa Contratada é responsável pela qualidade dos produtos licitados;
- 3.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;
- 3.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com a I.N 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 4.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;
- 4.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7877/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2023

- 4.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 4.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 4.7. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 4.8. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;
- 4.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

- 5.1. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- 5.2. Fornecer apenas produtos qualitativamente aprovados por fiscalização sanitária competente;
- 5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.4. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 5.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e seus respectivos Setores e Departamentos.
- 5.6. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- 5.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 5.9. Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 5.10. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do contrato;
- 5.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 5.13. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.14. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7877/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2023

5.16. Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.17. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

5.18. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

5.19. É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será de 12 (DOZE MESES), a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão será feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, ou servidor designado da SMASDH que serão nomeados através de Portarias.

7.2. O servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de produtos para manutenção de piscinas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7877/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2023

ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7877/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2023

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595/21 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7877/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2023

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

ADRIANA SANTOS DAHAN
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Adriana Santos Dahan
Subsecretaria de Assistência Social
MSDH - Mat.: 77211

PELA EMPRESA:

RIVIERA RIO – MULTISERVIÇOS EIRELI.
CNPJ sob o nº 43.094.407/0001-38.

LEONAM VASCONCELOS GONSALVES
CPF: 157.661.897-88



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 1616/2023

Fis. _____ Rub.:

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 0011/2023

O(A) Secretário Municipal de Saúde(a) da(o) Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Sr.(a) Mair Araújo Bichara , no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação dos processos administrativos Nº 1616/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve HOMOLOGAR:

RESULTADO:

Item: EQUIPO ODONTOLÓGICO – Consultório Odontológico
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 42.785.686/0001-13.
Valor Global: R\$ 20.359,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO ODONTOLÓGICO – Consultório Odontológico	DENTEMED	R\$ 20.359,99	01

Mangaratiba, 26 de julho de 2023


Dr. Mair Araújo Bichara
Secretário de Saúde-PMM
CRM 52.120278-2

Mair Araújo Bichara
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PREVI MANGARATIBA



PORTARIA PREVI N.º 16/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Justificação Administrativa – CJA, no âmbito do PREVI MANGARATIBA, definindo os critérios para o processamento da justificação administrativa – JA, com o objetivo de comprovação de união estável para fins de concessão do benefício previdenciário de pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, artigo 15 da Lei Complementar nº. 33 de 08 de outubro de 2014,

CONSIDERADO, a necessidade de regulamentação, celeridade, eficiência, transparência e segurança na prática dos atos administrativos na concessão de benefícios previdenciários de pensão por morte com base no artigo 36, inciso II, parágrafo 1º e inciso V, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 33 de 08 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito do disposto no artigo 36, inciso II, parágrafo 1º, e inciso V, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 33 de 08 de outubro de 2014, será admitido o processamento da “Justificação Administrativa – JÁ” para suprir a falta de documento ou produção de prova de fato circunstancial de interesse da pessoa Justificante perante o PREVI MANGARATIBA, com o objetivo de comprovação de união estável, para fins de concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, de acordo com os critérios definidos nesta Portaria.

Art. 2º - A Comissão de Justificação Administrativa – CJA será composta por 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, servidores indicados pela Diretoria Executiva do PREVI MANGARATIBA.

Parágrafo único. A Comissão de Justificação Administrativa – CJA, se reunirá sempre que houver necessidade e não haverá remuneração por reunião realizada. Os servidores designados para a Comissão exercerão as atividades previstas neste Ato, sem prejuízo das suas atividades funcionais.

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, anexo 1, fundos, Centro – Mangaratiba/RJ
(21) 2789-6000 / ramais: 6062 e 6065 – previ@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PREVI MANGARATIBA



Art. 3º - O processo de Justificação Administrativa – JA é parte do processo de concessão de benefício previdenciário de pensão por morte, sendo vedada sua tramitação na condição de processo autônomo.

Art. 4º - A Justificação Administrativa – JA somente produzirá efeitos quando baseada em indício de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.

Art. 5º - O requerimento administrativo do benefício previdenciário de pensão por morte de companheiro (a) deverá ser acompanhado de, no mínimo 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de imposto de renda do segurado (a), em que conste o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante o Tabelião (escritura pública declaratória de união estável), onde conste a manifestação de vontade do segurado (a).
- d) Prova de mesmo domicílio, sendo 02 (meses) anteriores ao óbito e mais 1 (um) mês à época do óbito do servidor (a);
- e) Certidão de nascimento do filho (a) havido em comum;
- f) Certidão de casamento religioso;
- g) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos de vida civil;
- h) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- i) Conta bancária conjunta;
- j) Registro em Associação de qualquer natureza onde conste o interessado (a) como dependente do segurado (a);
- k) Apólice de seguro no qual conste o segurado (a) como instituidor do seguro e o interessado (a) como beneficiário (a);
- l) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica na qual conste o segurado (a) como responsável;
- m) Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado (a) em nome do interessado (a);
- n) Quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Art. 6º - A Comissão de Justificação Administrativa – CJA solicitará, através de comunicação prévia ao Justificante (a), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, que apresente testemunhas idôneas, em número não inferior a 03 (três) nem superior a 06 (seis), cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade.

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, anexo 1, fundos, Centro – Mangaratiba/RJ
(21) 2789-6000 / ramais: 6062 e 6065 – previ@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PREVI MANGARATIBA



Art. 7º - Em dia e hora marcados, o Justificante (a) e as testemunhas serão indagados a respeito dos pontos que forem objeto da justificação. O não comparecimento do Justificante (a) no dia e hora marcados pela Comissão, por motivo de força maior, deverá ser informado através de documentos que serão anexados ao processo, para que nova data seja marcada. A não comprovação acarretará no arquivamento do processo.

§ 1º - As testemunhas deverão ser ouvidas separadamente, de modo que o depoimento de uma nunca seja presenciado ou ouvido por outra, não sendo o Justificante (a) obrigado a permanecer presente à oitiva.

§ 2º - Dos termos de depoimentos deverá constar, inicialmente, a qualificação da testemunha, consignando-se o nome completo, a nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão, especificando o cargo ou a função, a idade e o endereço residencial, à vista do seu documento de identificação, que será mencionado e cuja cópia será anexada ao processo administrativo.

§ 3º - Por ocasião do processamento da Justificação Administrativa – JA, será lavrado o Termo de Assentada, consignando-se a presença ou a ausência do Justificante (a) ou de seu procurador para, posteriormente, o processante passar à inquirição das testemunhas e tomar a termo os depoimentos.

§ 4º - A testemunha será advertida das penas cominadas no art. 299 do Código de Processo Penal, em caso de falso testemunho.

§ 5º - O requerimento será lido em voz alta pelo processante ou, sinteticamente, explicitado, para que a testemunha ou o depoente tomem ciência do conteúdo do processo.

§ 6º - Se o Justificante estiver presente no ato de indagação da testemunha, poderá formular perguntas, as quais serão dirigidas ao Presidente da Comissão, que as formulará à testemunha, podendo indeferir aquelas que entender impertinentes, fazendo constar do termo da ocorrência.

§ 7º - Terminada a oitiva, o termo será lido em voz alta pelo processante, sendo colhida a assinatura da testemunha e de todos os membros da Comissão de Justificação Administrativa – CJA.

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, anexo 1, fundos, Centro – Mangaratiba/RJ
(21) 2789-6000 / ramais: 6062 e 6065 – previ@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PREVI MANGARATIBA



§ 8º - Não podem ser testemunhas:

- a) O que, acometido por enfermidade ou debilidade mental à época da ocorrência dos fatos, não podia discerni-los; ou, ao tempo sobre o qual deve depor, não estiver habilitado a transmitir as percepções;
- b) Os menores de 16 (dezesseis) anos;
- c) O cego e o surdo, quando a ciência do fato depender dos sentidos que lhes faltam;
- d) O cônjuge, bem como o ascendente e o descendente em qualquer grau;
- e) O colateral, até o terceiro grau, bem como aqueles por afinidade;

Art. 8º - A homologação da Justificação Administrativa, quanto à forma, é de competência de quem a processou, devendo este elaborar o relatório sucinto dos fatos colhidos, mencionando a sua impressão a respeito da idoneidade das testemunhas e opinando conclusivamente sobre a prova produzida, de forma a confirmar ou não os fatos alegados.

§ 1º - Na hipótese dos documentos apresentados para Justificação Administrativa – JA não serem aceitos por não se constituírem em indício de prova material, deverá o requerente ser cientificado do fato, para que apresente novos documentos.

§ 2º - Se o processante entender que não estão presentes os requisitos necessários para a homologação quanto à forma, poderá deixar de homologar a Justificação Administrativa – JA, consignando as razões através de relatório sucinto.

Art. 9º - A homologação, quanto ao mérito, após a manifestação da Comissão de Justificação – CJA, é de competência do responsável pela área de benefícios do PREVI MANGARATIBA.

Parágrafo único. Caso o responsável pela área de benefícios do PREVI MANGARATIBA, entenda que não cabe a homologação quanto ao mérito, por faltar algum registro que impossibilite a análise, tal como indício de prova material, processamento somente com depoimento de testemunhas, entre outros, poderá optar pela não homologação, justificando sua decisão por meio de relatório sucinto, porém fundamentado nos motivos que embasaram a decisão.

Art. 10º - A homologação de Justificação Judicial na forma da Lei, dispensa a Justificação Administrativa – JA.

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, anexo 1, fundos, Centro – Mangaratiba/RJ
(21) 2789-6000 / ramais: 6062 e 6065 – previ@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PREVI MANGARATIBA



Art. 11º - No pedido de Justificação Administrativa – JA, para a prova de fato já alegado e não provado e a inquirição de novas testemunhas poderão ser avaliados, desde que acompanhados de novos documentos.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Mangaratiba, 08 de Agosto de 2023.

Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI MANGARATIBA
Portaria nº. 1008/2023


Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI Mangaratiba



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal